



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 255.2025.01AJ-SUBADM.1587756.2024.028336

PROCESSO SEI N.º 2024.022131

CREDENCIAMENTO N.º 18/2024-CPL

H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação constante da última versão do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2024.NAT.1284557.2021.0045436;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, nas atas das sessões públicas de realização do **CREDENCIAMENTO N.º 18/2024-CPL** e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão de Contratação, designada por meio da PORTARIA 1075/2024/SUBADM, de 28/08/2024, em especial, o teor do **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 10.2025.CPL.1577390.2024.028336**, tendo por objeto o *Credenciamento, com fundamento nos arts. 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021, para pré-qualificar pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de perícias, laudos técnicos, estudos, pareceres, informações, esclarecimentos e outras manifestações técnicas especializadas, em procedimentos administrativos em trâmite no Núcleo de Apoio Técnico - NAT, direcionadas ao apoio técnico dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas na instrução de procedimentos institucionais, mediante as condições estabelecidas neste documento, no Edital, seus Anexos e na Resolução/CPJ N.º 032/2023-CPJ.;*

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Contratação de **aprovar** o cadastro de **GILSON RODRIGUES LIMA, CPF Nº 305.164.122-72**;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 14.133, de 2021, da Resolução/CPJ N.º 032/2023-CPJ e do Ato nº 008/2024/PGJ;

CONSIDERANDO a **NÃO** interposição de Recurso, por parte dos participantes, no prazo e condições de que trata o art. 165, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133, de 2021;

R E S O L V E:

I - **HOMOLOGAR** o credenciamento de **GILSON RODRIGUES LIMA**, **CPF Nº 305.164.122-72** no chamamento público objeto do Edital de **CREDENCIAMENTO N.º 18/2024-CPL**, para atuação na **ÁREA PROFISSIONAL e POLOS DE ATUAÇÃO** abaixo discriminados:

1. Engenharia Civil:

1.1. Avaliação de imóveis;

1.1.1. Baixa, Média e Alta Complexidade.

1.2. Análise Física de Edificações;

1.2.1. Complexidade alta - Área pequena, média e grande;

1.2.2. Complexidade média e baixa - Área pequena e média;

2. Polos de Atuação: Apuí, Barcelos, Boca do Acre, Borba, Carauari, Coari, Eirunepé, Humaitá, Iranduba, Itacoatiara, Lábrea, Manacapuru, Manaus, Manicoré, Maués, Parintins, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga, Tefé.

II - À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para as providências cabíveis;

III - Após, ao **NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO**, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 31 de março de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

*Promotor de Justiça de Entrância Final
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos*



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 01/04/2025, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1587756** e o código CRC **F43DA61E**.